

LEI Nº 1.481/2013

EMENTA: veículos e máquinas pertencentes ou locados ao nosso Município, a plotagem de frota, adesivos ou pintura sejam utilizadas as cores verde e branca da nossa bandeira.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - veículos e máquinas pertencentes ou locados ao nosso Município, a plotagem de frota, adesivos ou pintura sejam utilizadas as cores verde e branca da nossa bandeira.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições contidas do art. 1º acima constitui crime de responsabilidade.

Art. 2º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2013.


Gustavo Maciel Lins de Albuquerque
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Pereira Vale, 20 - Centro - CEP: 56.600-000 - Fone: (87) 3841.1156 - 3841.1246 - email: sertania@sertania.pe.gov.br
CNPJ: 11.358.116/0001-13